Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 10/12/2010
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 08/12/2010

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 153/2010 de 08 de dezembro de 2010.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas, em se tratando da rede pública municipal ou de consultórios particulares, no âmbito do município de Pedro Afonso- TO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Torna-se obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas, em se tratando da rede pública municipal ou de consultórios particulares, no âmbito do município de Pedro Afonso - TO.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, disporá de 60 (sessenta) dias para a devida regulamentação da presente Lei, indicando sanções e penalidades mediante instrumentos cabíveis, aplicáveis e de direito.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2010 (Dois mil e dez).

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal